
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO Nº 20.06.0000004/2021-52-MPAP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, com sede no prédio da Procuradoria Geral de Justiça, situado na Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Geral/MPAP, nos termos das Leis nºs. 8666/93, 10.520/02, e dos Decretos nºs. 3.555/00, 3.784/01 e 7892/13, do Decreto nº 3182/16 do Estado do Amapá e Ato Normativo nº 001/2006-PGJ-MP/AP e das demais normas legais aplicáveis das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº **001/2021**, conforme Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo(a) Secretário(a) Geral, **RESOLVE** registrar os preços para eventual e futura prestação de serviços de apoio e organização de eventos e correlatos ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificados no Anexo I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar para o lote/itens seguintes, como segue:

LOTE 1, itens nºs: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11.

Empresa Classificada:

F. E. GARCIA DOS SANTOS LTDA ME, CNPJ: 23.078.017/0001-67. Endereço: Av. Treze de Setembro, nº 823, Bairro Beírol, Macapá/AP. CEP 68.900-000, Telefone: (96) 98113-3341, Email: contato.destakproducoes@gmail.com.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura prestação de serviços de apoio e organização de eventos e correlatos ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 20.06.0000.0000004/2021-52-MPAP.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 O preço registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de validade.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MP/AP não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos aos beneficiários do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES

3.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,8% (zero vírgula oito pontos percentuais) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato (nota de empenho), limitando a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “c” e “d”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

3.7 As multas referidas neste item poderão ser descontadas do pagamento devido pelo MP-AP.

3.8 A critério da Administração do MP-AP poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela empresa vencedora e aceito pelo MPAP, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **001/2021**.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **001/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº **001/2021**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.
- 4.4. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 06(seis) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.
- 4.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 4.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a MP/AP convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MP/AP poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Neste caso o MP/AP poderá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA V: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7892/2013 e no Ato Normativo nº 001/2006-PGJ/MPEA.
- 5.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
- 5.3.1 - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

14.4.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

14.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Ministério Público do Estado do Amapá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **001/2021** e seus anexos, a proposta da empresa: **F. E. GARCIA DOS SANTOS LTDA ME, CNPJ: 23.078.017/0001-67**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para o LOTE 1, ITENS: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11.**

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nºs 3.555/ 2000, 7892/13, 3.784/2001, do Decreto nº3182/16 do Estado do Amapá e Ato Normativo nº 001/2006-PGJ-MP/AP e demais normas aplicáveis.

15.3. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2021.



ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP



F. E. GARCIA DOS SANTOS LTDA ME, CNPJ: 23.078.017/0001-67
Representante: FRANCISCO EDINALDO GARCIA DOS SANTOS, RG:
123969/AP.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 002/2021**

No dia 16 de fevereiro de 2021, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa **F. E. GARCIA DOS SANTOS LTDA ME, CNPJ: 23.078.017/0001-67. Endereço: Av. Treze de Setembro, nº 823, Bairro Beírol, Macapá/AP. CEP 68.900-000, Telefone: (96) 98113-3341, Email: contato.destakproducoes@gmail.com,** para eventual e futura prestação de serviços de apoio e organização de eventos e correlatos ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº 001/2021 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo MP-AP nº 20.06.0000.0000004/2021-52-MPAP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 15/02/2022.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
1.1 - Banheiro químico, conforme proposta apresentada pela empresa.			
UND		04	R\$ 310,84

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
1.2 - Banheiro químico portadores de necessidades especiais, conforme proposta apresentada pela empresa.			
UND		02	R\$ 355,66

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
1.3 - Estrutura metálica, conforme proposta apresentada pela empresa.			
UND		04	R\$ 4.865,00

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
1.4 - Som e Iluminação de Palco, conforme proposta apresentada pela empresa.			
UND		04	R\$ 6.196,96

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
1.5 - Sonorização de pequeno porte, conforme proposta apresentada pela empresa.			
UND		04	R\$ 1.459,93

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
1.6 - Grade de Isolamento em perfeito estado de conservação, conforme proposta apresentada pela empresa.			
UND		600	R\$ 20,65

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
1.7 - Operador de Som, conforme proposta apresentada pela empresa.			
UND		04	302,85

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
1.8 - Banda Musical com instrumentos de show, conforme proposta apresentada pela empresa.			
UND		04	R\$ 3.623,90

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
1.9 – Tenda para cobertura 4m x 4m, conforme proposta apresentada pela empresa.			
UND		10	R\$ 358,21

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
1.10 Tenda para cobertura 10m x 10m, conforme proposta apresentada pela empresa.			
UND		06	R\$ 2.143,31

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
1.11 Telão de Led, conforme proposta apresentada pela empresa.			
UND		10	R\$ 2.329,68


Dr. ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO

Secretário-Geral/MP-AP